



PROCESSO N° 2316/24
FOLHA N° 0218

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 050, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O orçamento público tem como finalidade gerenciar e controlar as receitas e as despesas anuais de um órgão público, policiando a aplicação dos recursos públicos, além de acompanhar os gastos empreendidos pelos órgãos, buscando sempre atender as necessidades da comunidade em geral.

A presente proposta de Lei redige sobre a estrutura organizacional do o orçamento para o exercício de 2025, sendo este, elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal.

O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

A confecção do Orçamento do Município compreende as metas da Administração Pública Municipal para o ano de 2025, bem como sua execução, pois como premissa a Lei Orçamentária aqui proposta visa a transparência com os gastos públicos, seguindo o planejamento que será disposto no Plano Plurianual 2022-2025 que também será apreciado e votado por esta casa de Leis em momento oportuno.

Atenciosamente,

DORLEI FONTA
DA
CRUZ-49405535749

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
N° 002316/2024
30/09/2024 - 16:09:35
Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM 050 E PROJETO DE LEI 056

Página 1 de 6



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 056 /2024.

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2025, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

- I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;
- IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;
- VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;
- VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;
- VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- X – Analítico da Receita;
- XI – Analítico da Despesa;
- XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;
- XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;
- XV – Orçamento Fiscal;
- XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;
- XVII – Metas Bimestrais da Despesa;
- XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho;
- XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 2º. A receita fixada em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	4.500.000,00
Administração	160.058.172,00
Segurança Pública	4.452.000,00
Assistência Social	14.766.323,00
Saúde	68.918.000,00
Educação	121.373.000,00
Cultura	365.500,00
Urbanismo	60.341.000,00
Habitação	21.710.000,00
Saneamento	5.465.000,00
Gestão Ambiental	6.239.000,00
Agricultura	19.691.000,00
Indústria	93.000,00
Comércio e Serviços	1.912.000,00
Energia	4.000,00
Transporte	16.136.502,00
Desporto e Lazer	8.980.000,00
Encargos Especiais	1.395.503,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	517.000.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	4.500.000,00
Secretaria de Governo	1.945.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.843.900,00
Secretaria Municipal de Administração	52.983.261,00
Secretaria Municipal de Educação	122.004.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	24.157.339,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.827.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	4.401.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	16.000.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	12.961.000,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundo Municipal de Saúde	69.500.000,00
Controladoria Geral	791.000,00
Procuradoria Geral do Município	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	22.501.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	12.000.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.081.000,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	1.404.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	121.500.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	27.000.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	517.900.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

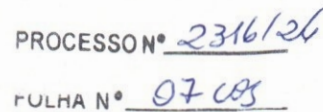
I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2025, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de N° 050/2024 e Projeto de Lei N° 056/2024 – Com o seguinte assunto: “Estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 30 de Setembro de 2024.

Jacimar Marvila Batista

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 056/2024 que “**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 35ª Sessão Ordinária, no dia 10 de outubro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 10 de outubro de 2024.

Cleide de Oliveira Souza Martins
Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa

**CÂMARA MUNICIPAL** **PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.**PROJETO DE LEI Nº: 056/2024.****AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.****CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.****RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 056/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual *“Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências”*.

1

Proposição de natureza periódica (orçamentária) apresentada nesta Câmara Municipal em 30 de setembro de 2024.

Em sua mensagem de nº 50, de 30 setembro de 2024, informa que a presente proposta de lei redige sobre a estrutura organizacional do orçamento para o exercício de 2025, sendo este, elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal.

O orçamento para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e serão estruturados em

CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Segue acompanhado dos seus respectivos anexos, a vigor no exercício financeiro de 2025, cujas receitas e despesas foram estimadas em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais).

Informa ainda, que a confecção do orçamento do Município compreende as metas da Administração Pública Municipal para o ano de 2025, bem como sua execução, pois como premissa a Lei Orçamentária aqui proposta visa a transparência em os gastos públicos, seguindo o planejamento disposto no Plano Plurianual 2022/2025.

É o Relatório.

2**FUNDAMENTAÇÃO.**

Trata-se da Lei Orçamentária Anual, lei que estima as receitas e fixa as despesas do município para o próximo exercício financeiro (2025), nos moldes do artigo 165, da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Projeto tempestivamente apresentado, nos prazos previstos na Lei Orgânica Municipal:

Art. 99.

§ 9º - Os projetos de lei de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária serão encaminhados à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

III – o projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 30 (trinta) de setembro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2025, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único - Integram a presente Lei Orçamentária Anual os anexos seguintes:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

III - Anexo II - Resumo Geral da Receita

IV – Anexo II - Demonstrativo da Despesa Por Categoria Econômica.

V – Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – Anexo VII - Demonstrativo por Função, Sub Função e Programa por Categoria Econômica.

VII – Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Sub Função e Programa Por Projeto Atividade;



CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

VIII – Anexo VIII - Demonstrativo Por Função, Sub Função e Programas
Conforme Vínculos com Recursos;

IX – Anexo IX - Demonstrativo de Despesas por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Analítico da Despesa;

XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XIV – Comparativo por Fonte de Recursos;

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho

XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
Continuado.

4

Art. 2º - A receita fixada em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais).

CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 4º -A despesa será realizada segundo funções do governo, conforme desdobramentos constantes do Art. 4º - (FUNÇÃO) e do Art. 5º (ÓRGÃO), da presente proposição.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

1 - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro Apurado o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2025, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesas para outro, observados os limites estabelecidos no Art. 6º desta Lei.

Art. 8º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 66, da Lei nº 4.320/64.

**CÂMARA MUNICIPAL : PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 9º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11 - Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

6

Reservam-se aos Senhores Vereadores, a análise das autorizações constantes do Art. 6º, da presente proposição, quanto aos percentuais a serem autorizados para suplementação, fixados com base em Art. 7º, da Lei nº 4.320/64, acima descritos, e ainda ao contido nos Artigos 7º, 8º e 10.

A luz dos dispositivos constitucionais, a proposição apresenta-se redigida em termos claros e sintéticos, fazendo-se acompanhar dos anexos conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, observadas as exigências prescritas na Lei Federal nº. 4.320/1964.

Destarte, não há óbice jurídico à proposição, visto que se revela regularmente constituída, pelo que deve ser conhecida, cabendo avaliação meritória aos Senhores Vereadores, em especial quanto às destinações conferidas aos recursos e percentual das suplementações distribuídos entre

**CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

os órgãos e unidades da administração municipal, e ao contido nos artigos 7º, 8º e 10 da presente proposição.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

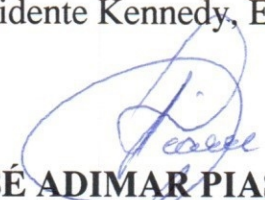
No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

7

Sem óbice jurídico quanto à proposição, opinamos pela sua regular tramitação até deliberação plenária.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 14 de outubro de 2024.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos 05 dias do mês de novembro de 2024 às 08:47 hs, reuniu-se esta COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes, presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva, Aberta a reunião, fora discutido o Projeto de Lei nº 056/2024. Presidente manifestou pela aprovação do mesmo. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pela aprovação do mesmo. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável ao mesmo. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovação do referido Projeto de Lei até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: 056/2024.

Ementa: ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei n° 056/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Proposição de natureza periódica (orçamentária) apresentada nesta Câmara Municipal em 30 de setembro de 2024.

Em sua mensagem de 30 de Setembro de 2024, expõe que o orçamento público tem como finalidade gerenciar e controlar as receitas e as despesas



PROCESSO N° 2316/26²

FOLHA N° 19 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anuais de um órgão público, policiando a aplicação dos recursos públicos, além de acompanhar os gastos empreendidos pelos órgãos, buscando sempre atender as necessidades da comunidade em geral.

A presente proposta de Lei redige sobre a estrutura organizacional do o orçamento para o exercício de 2025, sendo este, elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal.

O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

A confecção do Orçamento do Município compreende as metas da Administração Pública Municipal para o ano de 2025, bem como sua execução, pois como premissa a Lei Orçamentária aqui proposta visa a transparência com os gastos públicos, seguindo o planejamento que será disposto no Plano Plurianual 2022-2025 que também será apreciado e votado por esta casa de Leis em momento oportuno.

Acompanha anexos.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma.

Projeto tempestivamente apresentado, nos prazos previstos na Lei Orgânica Municipal:

Art. 99.

§ 9º - Os projetos de lei de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária serão encaminhados à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 30 (trinta) de setembro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

omissis

III- os orçamentos anuais

Omissis

2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

No mérito, as metas e objetivos descritos no Projeto de LOA estão de acordo com as limitações legalmente instituídas (LRF e Lei Complementar Federal n°. 101/2000), não sendo constatados vícios de juridicidade em seu texto.

Ao interesse público, pertinente a proposição, eis que alberga a totalidade das áreas de atuação da administração pública, elegendo por prioritária as ações voltadas para a saúde, educação, assistência social, segurança pública, cultura, habitação, gestão ambiental, agricultura, entre outras.

Quanto às demais diretrizes fixadas para as prioridades e metas da administração pública municipal e Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento, também se vislumbra o atendimento ao interesse público municipal, fazendo-se acompanhar dos anexos conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, observadas as exigências prescritas na Lei Federal n° 4.320/1964.

CONCLUSÃO.

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORAVEL** a presente proposição, opinando por sua aprovação, nos termos do voto da Relatoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 06 de novembro de 2024.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro

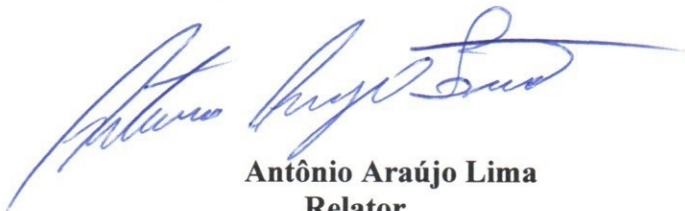


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 05 dias do mês de novembro de 2024 às 08:27 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, fora discutido o projeto de lei nº 056/2024. O Presidente manifestou pela aprovação do mesmo. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pela aprovação do mesmo. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável ao referido Projeto, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: 056/2024.

Ementa: ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 056/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Proposição de natureza periódica (orçamentária) apresentada nesta Câmara Municipal em 30 de setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em sua mensagem de 30 de Setembro de 2024, expõe que o orçamento público tem como finalidade gerenciar e controlar as receitas e as despesas anuais de um órgão público, policiando a aplicação dos recursos públicos, além de acompanhar os gastos empreendidos pelos órgãos, buscando sempre atender as necessidades da comunidade em geral.

A presente proposta de Lei redige sobre a estrutura organizacional do o orçamento para o exercício de 2025, sendo este, elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal.

O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

A confecção do Orçamento do Município compreende as metas da Administração Pública Municipal para o ano de 2025, bem como sua execução, pois como premissa a Lei Orçamentária aqui proposta visa a transparência com os gastos públicos, seguindo o planejamento que será disposto no Plano Plurianual 2022-2025 que também será apreciado e votado por esta casa de Leis em momento oportuno.

Acompanha anexos.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é uma ferramenta orçamentária prevista no artigo 165 da Constituição Federal que dispõe: Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I- o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3 - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Também a Lei Orgânica Municipal prevê:

Art. 99 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I- o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, direta e indireta, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Trata-se do necessário planejamento que deve orientar a administração dos recursos públicos. Cabendo à LDO a fixação das diretrizes que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Devendo esta proposição dispor sobre as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual.

Em análise à LOA proposta, verifica-se que a mesma trouxe em seu bojo a contemplação dos requisitos constitucionalmente exigidos, prevendo ainda, em conformidade com o interesse público, as prioridades administrativas, reportando-se às metas já fixadas no Plano Plurianual.

No mais, a proposição está regular quanto aos seus aspectos formais e jurídicos, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos, sendo a matéria de incontestável interesse público, consubstanciada na necessidade de manutenção das atividades embasada no planejamento orçamentário eficiente e responsável.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FAVORÁVEL a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 06 de novembro de 2024.

Ulisses Matta de Araújo

Presidente

Antônio Araújo Lima

Relator

Tércio Jordão Gomes

Membro



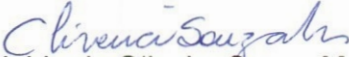
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 056/2024 que “**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª votação na 39ª Sessão Ordinária, no dia 7 de novembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 7 de novembro de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



PROCESSO N° 23161/26

FOLHA N° 30089

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 056/2024 que “**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 2ª votação na 40ª Sessão Ordinária, no dia 13 de novembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 13 de novembro de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa

Cópia

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 100/2024.

Presidente Kennedy – ES, 13 de novembro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 058/2024.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 058/2024, referente ao Projeto de Lei nº 056/2024, do Poder Executivo Municipal, o qual **"ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK Nº 034369/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA AUTIGRAFO DE LEI Nº 058/2024

KA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI N° 058/2024

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2025, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

- I** – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- II** – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III** – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;
- IV** – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- V** – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;
- VI** – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;
- VII** – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Analítico da Despesa;

XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho;

XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 2º. A receita fixada em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	4.500.000,00
Administração	160.058.172,00
Segurança Pública	4.452.000,00
Assistência Social	14.766.323,00
Saúde	68.918.000,00
Educação	121.373.000,00
Cultura	365.500,00
Urbanismo	60.341.000,00
Habitação	21.710.000,00
Saneamento	5.465.000,00
Gestão Ambiental	6.239.000,00
Agricultura	19.691.000,00
Indústria	93.000,00
Comércio e Serviços	1.912.000,00
Energia	4.000,00
Transporte	16.136.502,00
Desporto e Lazer	8.980.000,00
Encargos Especiais	1.395.503,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	517.000.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	4.500.000,00
Secretaria de Governo	1.945.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.843.900,00
Secretaria Municipal de Administração	52.983.261,00
Secretaria Municipal de Educação	122.004.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Assistência Social	24.157.339,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.827.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	4.401.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	16.000.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	12.961.000,00
Fundo Municipal de Saúde	69.500.000,00
Controladoria Geral	791.000,00
Procuradoria Geral do Município	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	22.501.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	12.000.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.081.000,00
FUNDESUL - Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	1.404.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	121.500.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	27.000.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	517.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2025, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 13 de novembro de 2024.

Jacimar Marvlla Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.784, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2025, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Analítico da Despesa;

XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho;

XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 2º. A receita fixada em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

PROCESSO N° 2316/26FOLHA N° 3905

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	4.500.000,00
Administração	160.058.172,00
Segurança Pública	4.452.000,00
Assistência Social	14.766.323,00
Saúde	68.918.000,00
Educação	121.373.000,00
Cultura	365.500,00
Urbanismo	60.341.000,00
Habitação	21.710.000,00
Saneamento	5.465.000,00
Gestão Ambiental	6.239.000,00
Agricultura	19.691.000,00
Indústria	93.000,00
Comércio e Serviços	1.912.000,00
Energia	4.000,00
Transporte	16.136.502,00
Desporto e Lazer	8.980.000,00
Encargos Especiais	1.395.503,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	517.000.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	4.500.000,00
Secretaria de Governo	1.945.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.843.900,00
Secretaria Municipal de Administração	52.983.261,00
Secretaria Municipal de Educação	122.004.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	24.157.339,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.827.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	4.401.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	16.000.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	12.961.000,00

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundo Municipal de Saúde	69.500.000,00
Controladoria Geral	791.000,00
Procuradoria Geral do Município	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	22.501.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	12.000.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.081.000,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	1.404.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	121.500.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	27.000.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	517.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2025, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

PROCESSO N° 2316/24FOLHA N° 41 C85

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

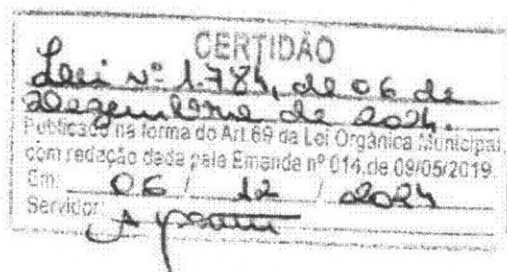
Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 06 de dezembro de 2024.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



CERTIDÃO
Certifico que 2316/24
2316/24
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda n° 014, de 09/05/2019.
De 09/05/2019
Data: 06/12/24
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy



LEI N° 1.784/2024

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
N° 002788/2024
08/12/2024 - 16:14:55
Prefeitura de P. Kennedy/ES

Página 5 de 5